



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

LEI MUNICIPAL Nº 3.368, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito

Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias, sendo:

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</b>	
<b>1001-08-244-0046-2120 – PEAS</b>	
2120 – PEAS	
33903000000000 1661 – MATERIAL CONSUMO – CR. 50994.9	5.000,00
33903600000000 1661 – OUTROS SERV. DE TERC. PF – CR. 51101.3	500,00
33903900000000 1661 – OUTROS SERV. DE TERC. PJ – CR. 51186.2	2.000,00
44309300000000 1661 – INDENIZAÇÕES E. – CR. 51324.5	500,00
44905200000000 1661 – EQUIPAMENTOS E. – CR. 51328.8	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

<b>T O T A L</b> .....	<b>13.000,00</b>
------------------------	------------------

Art. 2º Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirão a redução das seguintes dotações.

<b>Redução – Empresa 01 – Executivo:</b>	
1001 – Secretaria Municipal da Assistência Social	
2182 – Auxílios Eventuais	
339032 – Material Bem e Serv. V: 1661 – CR. 81839.9	13.000,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>13.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Data Supra

**JONATAN DI DOMENICO**

Secretário Municipal de Administração